



**MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

CONTRATO DE SERVIÇO

I - OUTORGANTE/CONTRATANTE: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Velga Cabral nº 460, Centro, em Oia Poque/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.124.771/0001-04.

II – OUTORGADO/CONTRATADO: senhor **PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELEM**, brasileiro, solteiro, Economista inscrito no Conselho Regional de Economia sob o número 277-6/Corecon/PA/AP, Especialista em Gestão Pública voltada a Orçamento Público, com experiência comprovada de 19 anos como Consultor Técnico nas Comissões Permanentes Secretário Legislativo e Consultor Geral da Assembleia Legislativa do Amapá e Advogado, CPF nº 638.543.762-00, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – do Amapá, sob o nº 3925, com escritório de Advocacia à Avenida João de Castro Sussuarana nº 257, Jardim Equatorial Macapá-AP.

III – OBJETO: Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoramento de ordem legislativa da Contratante. Visando principalmente, emissão de pareceres das comissões permanentes, e a tudo que venha decorrer do processo legislativo municipal, no período contratado.

IV- CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: A OUTORGANTE/CONTRATANTE obriga-se por este instrumento a fornecer para o CONTRATADO, a fim de instruir os procedimentos todos os documentos (originais ou cópias autenticadas), rol de testemunhas e informações solicitadas pelo contratado.

V – LOCAL DA AÇÃO: Fica por este instrumento desde já ajustado que a interesse do contratante poderá atuar o contratado nos Municípios de Oia Poque e Macapá, perante a Administração Pública Direta e Indireta e demais órgãos que se fizerem necessários, e ainda perante terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) para concretização dos fins almejados.

VI – HONORÁRIOS PROFISSIONAIS/ REMUNERAÇÃO: A OUTORGANTE/CONTRATANTE pagará ao OUTORGADO/CONTRATADO, pelos serviços profissionais que ora contratam por este particular instrumento, honorários advocatícios fixados em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com data de vencimento no vigésimo dia de cada mês).



MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

Parágrafo Único: em caso de renúncia dos poderes outorgados ao CONTRATADO ou desistência do presente contrato, o CONTRATANTE continuará obrigado a pagar ao CONTRATADO, o valor referente a seis meses de serviços prestados.

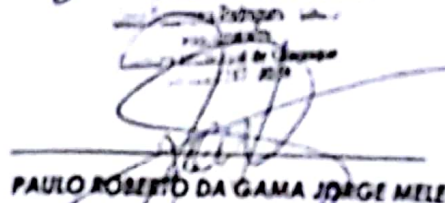
VII - PRAZO: O presente contrato é firmado pelo período de 10 meses, durante a segunda sessão legislativa do exercício 2018.

VIII - ELEIÇÃO DE FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Macapá/AP e Oiapoque/AP, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento não obstante a mudança de domicílio pelo contratante ou qualquer outra prerrogativa de ordem legal disponível deste, podendo entretanto, o contratado optar pelo foro do domicílio daquele.

E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado e contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presente.

Oiapoque/AP, 07 de março de 2018.


VEREADOR JOÃO
PRESIDENTE DA CMO


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELE

Testemunha 01
Nome: *Marcelo G. de Sousa Borges*
CPF: 818.413.772-51
RG: 346486-AP

Testemunha 02
Nome: *Saulo Ferreira da Silva*
CPF: 303.118.802-78
RG: 278.170-AP